B)8.
GAP
DAF
DICONT
SERGEP
A.M.
SECONT
GAPAI
TES

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 22/19 **PROPOSTA** N.º **076/2019/DAF/DICONT/SERGEP**

Realizada em 12/11/2019 DELIBERAÇÃO N.º 417/19

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DESIGNADO POR PM 25/SETÚBAL – "EDIFÍCIO DA PRAÇA DO BOCAGE"

Considerando que,

Por deliberação camarária N.º389/19, sancionada pela Assembleia Municipal, em 22/11/2019, foi aprovada a realização da despesa inerente à celebração do contrato de compra e venda para fins não habitacionais, entre o Município de Setúbal e o Estado Português, no valor total de €477 000, com a respetiva repartição dos encargos ao longo dos próximos 15 anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas de €31 800;

Tal despesa refere-se ao prédio designado por «PM 25/Setúbal - Edifício da Praça do Bocage», sito na Praça de Bocage, em Setúbal, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 760, da União de Freguesias de Setúbal, e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º2056, da freguesia de São Julião;

Pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, foi avaliado o imóvel, nos termos do qual, foi pela mesma atribuído o valor de €580 000,00 (quinhentos e oitenta mil euro), homologado em 19/11/2019.

Nesta sequência, propõe-se:

1- A aquisição do prédio designado por «PM 25/Setúbal - Edifício da Praça do Bocage», sito na Praça de Bocage, em Setúbal, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 760, da União de Freguesias de Setúbal, e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º2056, da freguesia de São Julião, pelo valor total de €477 000;
2- Autorizar a Sr.ª Presidente da Câmara a outorgar a respetiva escritura de compra e venda e praticar todos os atos necessário para o efeito;

3- A submissão desta proposta à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33º e alínea i), do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto nos n.^{os}3 e 4, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06